



# **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000**

**55 3282 1266 55 3282 1267**

LEI Nº 3.320 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e prorroga prazo para manutenção dos serviços de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à contratação em caráter emergencial para 01 (um) cargo de Técnico em Radiologia, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ainda ser revogado antes do prazo, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Prorroga por mais 06(seis) meses o Contrato Temporário autorizado pela Lei Municipal nº 3.254, de 24 de julho de 2013.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do profissional mencionado no artigo 1º, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes da contratação que trata o artigo 1º, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

31.90.04.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 09 de Junho de 2014.

**ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

Carmen Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração